



*Câmara Municipal de Pirassununga*

*Estado de São Paulo*

Of. 2  
Sua

RESOLUÇÃO

Nº 128 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA  
E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º) - Os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Pirassununga, de acôrdo com o que estabelece a Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975 e o Ato nº 27, de 28 de março de 1978, da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, que reajustou os subsídios dos Deputados Estaduais, a partir de 1º de maio de 1978, passam a vigorar com os seguintes valores:

- I - PARTE=FIXA - Cr\$1.399,29 (hum mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros e noventa e nove centavos), mensais;
- II - PARTE=VARIÁVEL - Cr\$2.484,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros), mensais;

§ 1º) - Para fazer jús a quantia estabelecida na parte variável, o Vereador terá de comparecer a todas as sessões ordinárias realizadas durante o mês pela Câmara Municipal;

§ 2º) - A remuneração variável será estabelecida proporcionalmente ao número de sessões ordinárias a que o Vereador comparecer.

Artigo 2º) - Para cada sessão extraordinária a que comparecer, o Vereador receberá Cr\$165,60 (cento e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), sendo permitido o máximo de 4 (quatro) sessões extraordinárias durante o mês com direito a remuneração.

Artigo 3º) - O Vereador que não comparecer à sessão ou, comparecendo, não participar da votação ou con correr para a falta de "quorum" necessário à votação da matéria ou o funcionamento da sessão, terá descontada a parte variável a que faria jús.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara, suplementadas oportunamente, se necessárias.



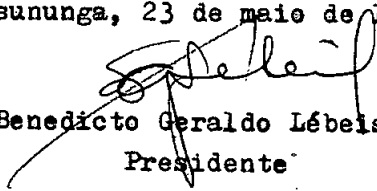
Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of. 3

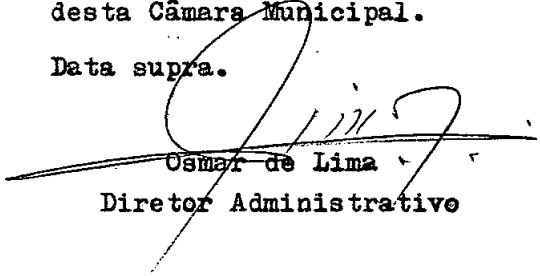
Artigo 5º) - Esta Resolução entrará em vi gor a partir de 1º de maio de 1978, revogadas as disposições - em contrário e especialmente a Resolução nº 127, de 31 de maio de 1977.

Pirassununga, 23 de maio de 1978.

  
Benedicto Geraldo Lébels  
Presidente

Publicado na Portaria  
desta Câmara Municipal.

Data supra.

  
Osmar de Lima  
Diretor Administrativo